TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1000679-07.2018.8.26.0566

Classe - Assunto

Execução de Título Extrajudicial - Cheque
Exeqüente:

L.l. Comércio de Rodas e Acessórios Ltda.
Executado:

José Roberto da Silva Queiroz Junior

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- 1 Diante da informação da parte exequente de que o débito foi quitado integralmente (fl. 40), JULGO EXTINTA, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.
- 3 Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- 4 Os títulos depositados em cartório (fl. 20) deverão ser retirados pelo exequente, no prazo de 05 dias. Os cheques poderão ser retirados também pelo executado, cabendo aos patronos do autor informarem a este, sobre tal possibilidade.
- Dê-se baixa dos autos no sistema e remeta-se ao arquivo.P.I.

São Carlos, 25 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA